



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 27/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Ricardo Gamba Barboza, Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto; e dos Procuradores Dr. Marcos de Oliveira Carias e Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 27/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 61-B/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Assaí Futsal X AEC/Camifra/Tittal Esportes.

Data: 18/04/2015.

Denunciado: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, suspendeu o processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, haja tempo hábil para elaboração do cálculo pela F.P.F.S., e para que a equipe seja intimada e inicie o cumprimento do acordo de parcelamento deferido pelo Presidente do TJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS Nº. 160/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Taça Paraná – Sub 17.

Jogo: AABB/Coritiba Futsal X Coritiba Futsal.

Data: 02/08/2015.

Denunciado: Wilson de Paula Cavalheiro Filho (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciada a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

3 – AUTOS Nº. 168/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: São Lucas/Grupo Ivo X Assaí Futsal.

Data: 22/07/2015.

Denunciado: São Lucas/Grupo Ivo (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 169/2015 – Relator: Dr. Luis Renato Camilo de Souza Siqueira.

Taça Paraná – Sub 11 – Pré Mirim.

Jogo: Assifusa X CAP/NB Futsal.

Data: 03/07/2015.

Denunciado: Assifusa (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.

5 – AUTOS Nº. 170/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Taça Paraná – Sub 11 – Pré Mirim.

Jogo: Assifusa X Associação Esp. Recreativa do Col. Mater Dei.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: Assifusa (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.

6 – AUTOS Nº. 171/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense Feminino – Série Ouro.

Jogo: Assoc. Atletica Sarandi X Agricopel/ADTR/Telemarco.

Data: 03/07/2015.

Denunciado: Assoc. Atletica Sarandi (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 211, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.

7 – AUTOS Nº. 172/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Fabrica Gourmet/Pluma/Dois Vizinhos X Copagril/Sempre Vida/Penalty/MCR.

Data: 22/07/2015.

Denunciado: Cresol/Marreco Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Leandro Cardozo Bittencourt.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 180/2015 – Relator: Dr. Ricardo Gamba Barboza.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Assaí Futsal X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 22/08/2015.

1º) Denunciado: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a perda de 1 (um) mando de campo, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 213, II, §3º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 257, §3º, do C.B.J.D; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: José Luis Silva (Técnico/Assaí Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 9 (nove) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258-B e 254-A, ambos do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Ederson Pinheiro da Cruz (Atleta/São Lucas/Grupo Ivo).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 5 (cinco) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, II do C.B.J.D.

4º) Denunciado: Samuel de Sales Souza (Atleta/Assaí Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 5 (cinco) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

9 – Autos 180-B/2015 (apenso aos Autos 180/2015) – Impugnação de resultado de partida 001/2015.

Jogo: Assaí Futsal X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 22/08/2015.

Impugnante: São Lucas/Grupo Ivo (E.P.D.)

Impugnado: Assaí Futsal (E.P.D.)

Haja vista que compete ao Tribunal Pleno o julgamento de Impugnação de Partida, conforme Art. 27, I, alínea f, do C.B.J.D., bem como a Impugnação de Partida possui rito próprio, nos termos dos Artigos 84-87, do C.B.J.D., o Auditor Presidente da Primeira Comissão, Dr. Peterson Morosko, determinou o desmembramento dos Autos e prosseguimento do feito segundo seu rito.

Curitiba, 15 de setembro de 2015

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR